



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.526/2011

Inclui o evento *“Mostra Cultural de Dança de Mariana”* no calendário oficial do Município de Mariana.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Mariana a *Mostra Cultural de Dança de Mariana*, realizada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 09 de agosto de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício